

A Inadmissibilidade das Provas Ilícitas no Processo Penal Brasileiro: Uma Análise Constitucional e Jurisprudencial

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | agosto 29, 2024



Introdução

O processo penal brasileiro é regido por princípios constitucionais que visam garantir um julgamento justo e a preservação dos direitos fundamentais do acusado. Nesse contexto, a admissibilidade das provas apresentadas durante o

processo é um tema de grande relevância. Este artigo abordará a questão do uso de provas ilícitas no processo penal, analisando os fundamentos jurídicos que embasam sua inadmissibilidade e a posição da jurisprudência brasileira sobre o tema.

A Vedação Constitucional às Provas Ilícitas

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LVI, estabelece que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”. Essa norma constitucional é uma garantia fundamental que visa proteger os direitos individuais e evitar abusos por parte do Estado na persecução penal.

As provas ilícitas são aquelas obtidas com violação a normas constitucionais ou legais. Podem ser classificadas em provas ilícitas em sentido estrito, quando há violação direta de normas de direito material, e provas ilegítimas, quando há violação de normas processuais.

A vedação às provas ilícitas no processo penal é um desdobramento do princípio do devido processo legal, previsto no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal. Esse princípio garante que o acusado tenha direito a um processo justo, com observância das garantias constitucionais e legais.

A Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada

A inadmissibilidade das provas ilícitas no processo penal também se estende às provas derivadas das ilícitas, com base na teoria dos frutos da árvore envenenada (fruit of the poisonous tree doctrine). Essa teoria, originária do direito norte-americano, estabelece que as provas obtidas a partir de uma prova ilícita também são inadmissíveis, por estarem contaminadas pela ilicitude da prova original.

No entanto, a teoria dos frutos da árvore envenenada comporta exceções, como a descoberta inevitável (inevitable discovery) e a fonte independente (independent source). Nesses casos, mesmo que uma prova tenha sido obtida por meios ilícitos, se

houver a comprovação de que ela seria descoberta inevitavelmente por meios lícitos ou se existir uma fonte independente lícita para sua obtenção, a prova poderá ser admitida no processo.

Posição da Jurisprudência Brasileira

Os tribunais brasileiros têm aplicado a vedação constitucional às provas ilícitas de forma consistente. O Supremo Tribunal Federal (STF) possui jurisprudência consolidada no sentido de que as provas obtidas por meios ilícitos são inadmissíveis no processo penal, em respeito ao artigo 5º, inciso LVI, da Constituição Federal.

No entanto, o STF também tem reconhecido as exceções à teoria dos frutos da árvore envenenada, admitindo provas derivadas de ilícitas quando comprovada a descoberta inevitável ou a existência de fonte independente lícita.

Considerações Finais

A inadmissibilidade das provas ilícitas no processo penal brasileiro é uma garantia constitucional fundamental que visa proteger os direitos do acusado e evitar abusos por parte do Estado. A vedação se estende às provas derivadas das ilícitas, com base na teoria dos frutos da árvore envenenada, ressalvadas as exceções da descoberta inevitável e da fonte independente.

A jurisprudência brasileira, em especial o Supremo Tribunal Federal, tem aplicado consistentemente a norma constitucional que veda a admissão de provas obtidas por meios ilícitos, garantindo um processo penal justo e em conformidade com os princípios constitucionais.